



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 580, DE 18 DE SETEMBRO DE 1996.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR GASTOS
COM A VIIIª JORNADA DE INTEGRAÇÃO.**

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar gastos com a realização da VIIIª Jornada de Integração, VIIIª Exposição de Gado Leiteiro, IVª Exposição de pequenos animais, Iª Festa do pão e do vinho, no dia 29 de setembro de 1996, com refeições a convidados, premiação de animais, transporte de animais, filmagem, fotos, cartazes, convites, faixas, instalação de som, prestação de serviços, brindes, Mateada com a RBS TV, até o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 18 de setembro de 1996.

Em 18/09/96
Em 18/09/96


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal